



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



CONTRATO Nº 129/2023/PMP
PROC. ADM. Nº 4.965/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
A EMPRESA CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA NA
FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Dez. nº 972, João Castelo, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 11.782.162/0001-45, CNPJ Nº 11.782.162/0001-45, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Frederico Araújo Lobato, portador da Cédula de Identidade nº 130677220003 e do CPF nº 004.090.503-93, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 16.703.014/0001-01, com sede a Av. Gil Martins, nº 595, Galpão 03, São Pedro, Teresina – PI. CEP: 64.019-630, neste ato denominada CONTRATADA, por meio da sua Representante Legal, senhora Ericka Juliana de Oliveira Araújo, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 622.790.173-34, portadora do R.G. nº 1.336.442 SSP/PI, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 030/2022-SRP, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 030/2022/SRP-CPL/PMSH, processo nº. 122/2022 da Prefeitura Municipal de Santa Helena-MA, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de insumos e materiais médicos hospitalares, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiro-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, na Ata de Registro de Preços nº. 030/2022-SRP, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 030/2022/SRP-CPL/PMSH, processo nº. 122/2022 da Prefeitura Municipal de Santa Helena-MA e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	PAB			
		QUANT.	UNIDADE	vlr. Unt.	vlr. Global
1	Agulha Desc. 20X5,5 Cx C/100 Und	162	CAIXA	R\$ 12,00	R\$ 1.944,00
2	Agulha Desc. 25X8 Cx C/100 Und	192	CAIXA	R\$ 12,00	R\$ 2.304,00
3	Agulha Desc. 40X12 Cx C/100 Und	453	CAIXA	R\$ 12,00	R\$ 5.436,00
4	Ambu Silicone Adulto C/Reservatorio C/Bolsa Siper Ma	30	UND	R\$ 124,14	R\$ 3.724,20
5	Ambu Silicone Infantil C/Reservatorio C/Bolsa Zipper Ma	75	UND	R\$ 124,14	R\$ 9.310,50
6	Cateter Intravenoso Jelco Nr 24G Cx C/50 Und	96	CAIXA	R\$ 69,99	R\$ 6.719,04
7	Dreno De Penrose Nº 01.	150	PCT	R\$ 22,89	R\$ 3.433,50
8	Dreno De Penrose Nº 01. Pacote com 10	600	PCT	R\$ 22,89	R\$ 13.734,00
9	Dreno De Penrose Nº 02.	150	PCT	R\$ 28,99	R\$ 4.348,50
10	Dreno De Penrose Nº 02. Pacote com 10	37	PCT	R\$ 28,99	R\$ 1.072,63
11	Dreno De Penrose Nº 02. Pacote com 10	562	PCT	R\$ 28,99	R\$ 16.292,38
12	Eletrodo Para Ecg Descartavel Adulto Micro Gel Pacote Com 50 Unidades	150	PCT	R\$ 19,99	R\$ 2.998,50
13	Eletrodo Para Ecg Descartavel Pediatrico Micro Gel Pacote Com 50 Unidades	150	PCT	R\$ 19,99	R\$ 2.998,50
14	Fio Acido Poliglicolico 0 C/Ag. 4 Mr C/36 Env	60	CAIXA	R\$ 286,04	R\$ 17.162,40
15	Fio Catgut Cromado 4-0 C/Ag. 2Mr Cx C/24 Env	220	CAIXA	R\$ 169,80	R\$ 37.356,00
16	Fio Catgut Cromado 5-0 C/Ag. 2Mr Cx C/24 Env	220	CAIXA	R\$ 169,80	R\$ 37.356,00
17	Fio de sutura agulhado seda 3-0/4-0 caixa com 24 unidades.	18	UND	R\$ 71,56	R\$ 1.288,08
18	Fita Adesiva Hospitalar 16Mm X 50M	580	UND	R\$ 7,46	R\$ 4.326,80
19	Fita Adesiva Para Autoclave 19Mm X 30Cm	730	UND	R\$ 8,00	R\$ 5.840,00
20	Kit Papanicolau M Nao Esteril	7850	UND	R\$ 4,82	R\$ 37.837,00
21	Kit Papanicolau P Nao Esteril	7850	UND	R\$ 4,65	R\$ 36.502,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. Nº 129/2023
Folhas 1-703
Rubrica

22	Luvras procedimentos, látex p	225	CAIXA	R\$ 24,00	R\$ 5.400,00
23	Luvras procedimentos, látex m	225	CAIXA	R\$ 24,00	R\$ 5.400,00
24	Luvras procedimentos, látex p	225	CAIXA	R\$ 24,00	R\$ 5.400,00
25	Papel Lencol Leflex - Extra 50 Cm X 50 Mt	225	ROLO	R\$ 12,50	R\$ 2.812,50
26	Papel Lencol Leflex-Eco 50Cm X 50M	150	ROLO	R\$ 12,48	R\$ 1.872,00
27	Protetor Facial - Mascara De Acetato Full Face	740	UND	R\$ 15,52	R\$ 11.484,80
28	Seringa Descartavel 03MI Com Agulha 25X07	55500	UND	R\$ 0,37	R\$ 20.535,00
29	Seringa Descartavel 10MI Com Agulha 25X07	51300	UND	R\$ 0,84	R\$ 43.092,00
30	Seringa descartável 5ml sem agulha.	4500	UND	R\$ 0,39	R\$ 1.755,00
31	SERINGA DESCATAVEL 01ML COM AGULHA 13X4,5	12000	UND	R\$ 0,35	R\$ 4.200,00
32	Sonda Aspiracao Traqueal Nr 06	1600	UND	R\$ 1,11	R\$ 1.776,00
33	Sonda Aspiracao Traqueal Nr 08	1600	UND	R\$ 1,17	R\$ 1.872,00
34	Sonda Aspiracao Traqueal Nr 10	1770	UND	R\$ 1,19	R\$ 2.106,30
35	Sonda Aspiracao Traqueal Nr 12	1770	UND	R\$ 1,24	R\$ 2.194,80
36	Sonda Aspiracao Traqueal Nr 14	1770	UND	R\$ 1,28	R\$ 2.265,60
37	Sonda Aspiracao Traqueal Nr 16	1770	UND	R\$ 1,38	R\$ 2.442,60
38	Sonda Aspiracao Traqueal Nr 18	1770	UND	R\$ 1,50	R\$ 2.655,00
39	Sonda Folley 2V N° 08 Com Balão	1100	UND	R\$ 4,80	R\$ 5.280,00
40	Sonda Folley 2V N° 24 Com Balão	1100	UND	R\$ 4,80	R\$ 5.280,00
41	Sonda Folley 3V N° 16 Com Balão	1100	UND	R\$ 4,99	R\$ 5.489,00
42	Sonda Folley 3V N° 18 Com Balão	1100	UND	R\$ 4,99	R\$ 5.489,00
43	Sonda Folley 3V N° 20 Com Balão	1100	UND	R\$ 4,99	R\$ 5.489,00
44	Sonda Folley 3V N° 22 Com Balão	1100	UND	R\$ 4,99	R\$ 5.489,00
45	Sonda Folley 3V N° 24 Com Balão	1100	UND	R\$ 4,99	R\$ 5.489,00
46	Supositorio 2,254G Adult. De Glice. Cx C/6 - Glicerol	675	CAIXA	R\$ 2,10	R\$ 1.417,50
47	Tubo De Latex 204 (Metro)	750	METRO	R\$ 6,66	R\$ 4.995,00
VALOR GLOBAL					R\$ 413.665,63

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até **31/12/2023** contados da assinatura do contrato, admitindo prorrogação nas condições e hipóteses previstas no inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 413.665,63 (quatrocentos e treze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 022300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional programática: 10.301.0316.2432.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura:

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 129/2023
Folhas 1/10
Rubrica

informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação:

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material:

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco do Brasil; Agência: 4.249-X. Conta Corrente: 21.050-1.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 005/2017 de 02 de janeiro de 2017.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias:

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC: 19.66/2023
Folhas: 04/06
Rubrica: J

- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pinheiro – MA, 13 de setembro de 2023.

Frederico Araújo Lobato
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ERICKA JULIANA DE
OLIVEIRA
ARAUJO:62279017334

Assinado de forma digital por
ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA
ARAUJO:62279017334
Dados: 2023.09.15 12:24:40 -03'00'

Ericka Juliana de Oliveira Araújo
CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *Ricardo* CPF nº 250.230.643-04

Nome: *Adriano* CPF nº 995.304.493-72



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVIII Nº 013 SÃO LUÍS, QUINTA - FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 28 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS

Defensoria Pública do Estado e Outros 01

AVISOS

Secretaria de Estado da Administração e Outros 04

COMUNICAÇÕES

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outras 08

CONTRATOS

Defensoria Pública do Estado e Outros 10

CONVÊNIO

Secretaria de Estado da Segurança Pública 18

CONVOCAÇÃO

Liga Imperatrizense de Futebol 7 Society - LIF7 18

ERRATAS

Secretaria de Estado de Governo e Outras 18

ESTATUTO

Serviço de Valorização da São Luís – SERVISLU 20

PORTARIAS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA/MA e Outra 20

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão 23

TERMO DE ANULAÇÃO

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais. 24

TERMOS DE COMPROMISSO

Defensoria Pública do Estado 24

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

Secretaria de Estado da Administração 25

TERMOS DE RATIFICAÇÃO

IPRESAL - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia - MA e Outro 27

TERMOS DE RENOVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA 28

ADITIVOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Resenha nº 001/2024 – Processo nº 0011/2023 – Primeiro Aditivo nº 005/2023 – Contrato nº 002/2022 – PSICÓLOGA. Convênio DEPEN-MJSP-PLATAFORMA + BRASIL nº 931415/2022. Partes: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e RAYANE STEPHANE DA SILVA FONTES. Objeto: pelo presente Termo Aditivo, o Contrato nº 002/2022, celebrado com a PSICÓLOGA – RAYANE STEPHANE DA SILVA FONTES, fica PRORROGADO, por mais 12 (doze) meses, abrangendo o período de 14/12/2023 a 13/12/2024. Dotação Orçamentária: os recursos financeiros necessários para fazer frente às despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO serão alocados de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho nº: 03.092.0341.2656.000166; Elemento de Despesa: 339036.06 – Serviços Técnicos Profissionais; e FR: 2.7.00.931415 Superávit do Convênio nº 931415/2022- MJ/DPE-FTE 2700.931415. Data da Assinatura: 30/11/2023. Assinaturas: Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Dr. Gabriel Santana Furtado Soares - Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão e Rayane Stephane da Silva Fontes. Arquivamento: Pasta Resenhas 2024. São Luís, 08 de janeiro de 2024. Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade. Assessoria Jurídica – DPE/MA.

Resenha nº 002/2024 – Processo nº 0006/2023 – Primeiro Aditivo nº 003/2023 – Contrato nº 006/2022 – PSICÓLOGA. Convênio DEPEN-MJSP- PLATAFORMA + BRASIL nº 931415/2022. Partes: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e ELZANIRA SILVA DOS SANTOS. Objeto: pelo presente Termo Aditivo, o Contrato nº 006/2022, celebrado com a PSICÓLOGA – ELZANIRA SILVA DOS SANTOS, fica PRORROGADO, por mais 12 (doze) meses, abrangendo o período de 14/12/2023 a 13/12/2024. Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros necessários para fazer frente às despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO serão alocados de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho nº: 03.092.0341.2656.000166; Elemento de Despesa: 339036.06 – Serviços Técnicos Profissionais; e FR: 2.7.00.931415 Superávit do Convênio nº 931415/2022- MJ/DPE-FTE 2700.931415. Data da Assinatura: 30/11/2023. Assinaturas: Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Dr. Gabriel Santana Furtado Soares - Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão e Elzanira Silva dos Santos. Arquivamento: Pasta Resenhas 2024. São Luís, 08 de janeiro de 2024. Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade. Assessoria Jurídica – DPE/MA.

Resenha nº 003/2024 – Processo nº 0008/2023 – Primeiro Aditivo nº 002/2023 – Contrato nº 005/2022 – ASSISTENTE SOCIAL. Convênio DEPEN-MJSP- PLATAFORMA + BRASIL nº 931415/2022. Partes: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e JORDÂNIA MARIA DE RIBAMAR SILVA FRÓES. Objeto: pelo presente Termo Aditivo, o Contrato nº 005/2022, celebrado com a ASSISTENTE SOCIAL – JORDÂNIA MARIA DE RIBAMAR SILVA FRÓES, fica PRORROGADO, por mais 12 (doze) meses, abrangendo o período de 14/12/2023 a 13/12/2024. Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros necessários para fazer frente às despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO serão alocados de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho nº: 03.092.0341.2656.000166; Elemento de Despesa: 339036.06 – Serviços Técnicos Profissionais; e FR: 2.7.00.931415 Superávit do Convênio nº 931415/2022- MJ/DPE-FTE 2700.931415. Data da Assinatura: 30/11/2023. Assinaturas: Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Dr. Gabriel Santana Furtado Soares - Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão e Jordânia Maria de Ribamar Silva Fróes. Arquivamento: Pasta Resenhas 2024. São Luís, 08 de janeiro de 2024. Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade. Assessoria Jurídica – DPE/MA.

Resenha nº 004/2024 – Processo nº 0009/2023 – Primeiro Aditivo nº 001/2023 – Contrato nº 004/2022 – ASSISTENTE SOCIAL. Convênio DEPEN-MJSP- PLATAFORMA + BRASIL nº 931415/2022. Partes: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e IRENE MARTINS LELES. Objeto: pelo presente Termo Aditivo, o Contrato nº 004/2022, celebrado com a ASSISTENTE SOCIAL – IRENE MARTINS LELES, fica PRORROGADO, por mais 12 (doze) meses, abrangendo o período de 14/12/2023 a 13/12/2024. Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros necessários para fazer frente às despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO serão alocados de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho nº: 03.092.0341.2656.000166; Elemento de Despesa: 339036.06 – Serviços Técnicos Profissionais; e FR: 2.7.00.931415 Superávit do Convênio nº 931415/2022- MJ/DPE-FTE 2700.931415. Data da Assinatura: 29/11/2023. Assinaturas: Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Dr. Gabriel Santana Furtado Soares - Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão e Irene Martins Leles. Arquivamento: Pasta Resenhas 2024. São Luís, 08 de janeiro de 2024. Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade. Assessoria Jurídica – DPE/MA.



21. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação Básica de Fernando Falcão. ASSINATURA: 05 de janeiro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Gestora 02 10; Projeto Ativ. 12.361.0403.2066.0000; Classif. Econômica 3.3.90.30.00; Fonte de Rec. 1.541.00.0-002 001/1.542.00.0-002 001/1.543.00.0-002 001. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. VALOR GLOBAL: R\$ 94.894,10 (noventa e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e dez centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. ASSINATURAS: pela contratante: Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal; Pelo Contratado: Felix Fernandes de Castro, Representante Legal. Fernando Falcão - MA, 05 de janeiro de 2024. Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO: 013/2024, Pregão Eletrônico SRP n.º 002/2023/CPL, Processo Administrativo 013/2022/SEMAF. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Falcão/MA e a Empresa, DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA, CNPJ 05.700.908/0001-21. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Fernando Falcão. ASSINATURA: 05 de janeiro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Gestora 02 11; Projeto Ativ. 10.122.0200.2079.0000; Classif. Econômica 3.3.90.30.00; Fonte de Rec. 1.500.00.0-003 001. Unid. Gestora 02 11; Projeto Ativ. 10.301.0225.2122.0000; Classif. Econômica 3.3.90.30.00; Fonte de Rec. 1.600.00.0-003 001. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. VALOR GLOBAL: R\$ 399.710,00 (trezentos e noventa e nove mil setecentos e dez reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024 ASSINATURAS: pela contratante: Maria Relma Santos Ferreira, Secretaria Municipal de Saúde; Pelo Contratado: Felix Fernandes de Castro, Representante Legal. Fernando Falcão - MA, 05 de janeiro de 2024. Maria Relma Santos Ferreira. Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO: 014/2024, Pregão Eletrônico SRP n.º 002/2023/CPL, Processo Administrativo 013/2022/SEMAF. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Fernando Falcão/MA e a Empresa, DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA, CNPJ 05.700.908/0001-21. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Fernando Falcão. ASSINATURA: 05 de janeiro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Gestora 02 12; Projeto Ativ. 08.244.0125.2093.0000; Classif. Econômica 3.3.90.30.00; Fonte de Rec. 1.500.00.0-004 001/1.660.00.0-004 001. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. VALOR GLOBAL: R\$ 20.827,90 (vinte mil oitocentos e vinte e sete reais e noventa centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. ASSINATURAS: pela contratante: Flavia Sousa Nepomuceno Dias, Secretaria Municipal de Assistência Social; Pelo Contratado: Felix Fernandes de Castro, Representante Legal. Fernando Falcão - MA, 05 de janeiro de 2024. Flavia Sousa Nepomuceno Dias. Secretaria Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 129/2023/PMP - REF.: Processo n.º 4.965/2023 - Oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 030/2022-SRP de 14 de fevereiro de 2023. REFERÊNCIA: PE N.º 030/2022/SRP-CPL/PMSH, processo n.º 122/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena (MA) - PARTES: O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA. OBJETO: fornecimento de insumos e materiais médicos hospitalares, de

interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiro-MA - VALOR GLOBAL: R\$ 413.665,63 (quatrocentos e treze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022300 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Funcional programática: 10.301.0316.2432.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 13/09/2023; Término: 31/12/2023 - BASE LEGAL Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei n.º 8.078, de 1990 - SIGNATÁRIOS: Frederico Araújo Lobato - Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e Ericka Juliana de Oliveira Araújo, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 13 de setembro de 2023. Frederico Araújo Lobato - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 146/2023-PMP - REF.: Processo n.º 9.695/2023; PREGÃO PRESENCIAL n.º 028/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS e a empresa RD EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DOS POVOADOS PÓLOS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO- MA, COMPREENDENDO A SUPERVISÃO E O GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS, O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À SUA REALIZAÇÃO - VALOR GLOBAL: R\$ 2.363.900,90 (dois milhões, trezentos e sessenta e três mil, novecentos reais e noventa centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 020500 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA. URB. E HAB.; Funcional programática: 15.782.0348.1796.0000 - CONST., RECUP., E AMP. DE ESTRADAS VICINAIS, Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 16/11/2023; Término: 16/09/2024 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 3.555/2000 - SIGNATÁRIOS: Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e Leonardo Oliveira Pinheiro Costa, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 16 de novembro de 2023. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 148/2023-PMP - REF.: Processo n.º 8.993/2023; PREGÃO ELETRÔNICO n.º 030/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELETRICO LTDA; OBJETO: prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeiras e freezers), para atender as necessidades da secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do município de Pinheiro - MA - VALOR GLOBAL: R\$ 290.217,35 (duzentos e noventa mil, duzentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Funcional programática: 04.122.0355.2431.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 22/10/2023; Término: 22/10/2024 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 3.555/2000-SIGNATÁRIOS: Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira-Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Pinheiro/MA, pela CONTRATANTE e LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO, pela CONTRATADA. Pinheiro/MA, 22 de outubro de 2023. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.